

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64453.000499/2022-23



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

2º VOLUME

ASSUNTO:

PREGÃO Nº 05/2022

ANO 2022

INTERESSADO: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

ASSUNTO: Eventual aquisição de ração e sal equinos para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento.

ANEXOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – 7º D SUP

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Ao décimo quinto dia do mês de junho de 2022, procedemos a abertura deste 2º volume do processo 64453.000499/2022-23, Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, que se inicia com a folha nº 201 (duzentos e uma) para constar, eu **FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS**, Chefe da SALC, subscrevo e assino.

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do 7º D Sup

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O Órgão Gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 64453.000499/2022-23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROPOSTA PREÇOS



Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de fornecimento de ração animal e/ou sal equino, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses a contar da data da abertura do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da aquisição dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ UF: _____
Cidade: _____ Agência: _____ c/c: _____
Banco: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da ata:

Nome: _____
Endereço: _____ UF: _____
CEP: _____ Cidade: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Identnº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS						
Item	Descrição do Material	Und Medida	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
x	xx	xx	xx	xx	xx	xx

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Município de _____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO / TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

Complementação da Nota de Empenho nos termos do Art. 62 Da Lei 8.666/93



Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2020
Processo nº 64453.000499/2022-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2022 e seus anexos, bem como a Proposta da empresa vencedora constantes dos autos do processo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, conforme item 22 do Edital e item 16 do Termo de Referência, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – As obrigações das partes estão previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – A entrega e os critérios de aceitação do objeto estão previstas no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2022.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento e a apresentação da nota fiscal obedecerão ao previsto no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo a emissão de empenho estimativo, a empresa FORNECEDORA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue à ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência deste instrumento será de 70 (setenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo 30 (trinta) dias para o fornecimento dos bens, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e (30) dias para o pagamento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A retirada da Nota de Empenho pela empresa vencedora, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via e-mail ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA NONA – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão competentes o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aceite do Fornecedor: Concordo com as condições indicadas nesta Complementação de Nota de Empenho.

Recife/PE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

AVISO DE LICITAÇÃO



Autorizo o envio via sítio compras.gov.br


VINICIUS DE MORAES CUNHA - Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Via compras.gov.br (Diário Oficial da União):

Pregão nº 05/2022 – SALC – 7º D Sup

Número do processo: 64453.000499/2022-23 – 7º D Sup

Objeto: Eventual aquisição de ração e sal equinos para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento.

Informações Gerais: Integra do edital no sítio: www.compras.gov.br

Entrega do Edital: A partir de 02/06/2022 das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h;

Logradouro: 7º D Sup – Rua General Estilac Leal, 439 **Bairro:** Cabanga **Cidade:** Recife – PE

DDD: 81 **Telefone:** 3428-2151

Entrega da Proposta: A partir de 02/06/2022 às 09:00 h, no endereço: compras.gov.br

Abertura da proposta em: 15/06/2022 às 09:30 h, no endereço: compras.gov.br

Responsável pela publicação: VINICIUS DE MORAES CUNHA – CEL

Função: Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Data de publicação: Primeira: 02/06/2022 Segunda:

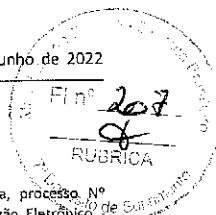
Terceira:

Empenho referente ao Contrato com a Imprensa Nacional:

UG: 160089

Gestão: 00001

Empenho: 2022NE000001

**6ª REGIÃO MILITAR**
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - UASG 160040

Nº Processo: 64620005624202131. Objeto: Reparação do muro de contenção do Parque Regional de Manutenção 6, conforme Projeto Básico de nº 26/2021 e anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/06/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua da Boa Viagem, 1947-ba Viagem, Boa Viagem - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160040-2-00003-2022>. Entrega das Propostas: 20/06/2022 às 10h00. Endereço: Rua da Boa Viagem, 1947-ba Viagem, Boa Viagem - Salvador/BA.

ANTONIO DALMI BIE JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/06/2022) 160040-00001-2021NE000001

19ª BATALHÃO DE CAÇADORES**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 160033

Nº Processo: 6402101154202285. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades do 19º Batalhão de Caçadores e as Organizações Militares participantes do Grupo de Controle e Acompanhamento de Licitação (GCAL) da 6ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 03/06/2022 das 09h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Silveira Martins, S/nº - Quartel 19º Bc - Bairro Cabula, Cabula - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160033-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WAGNER MEDEIROS RAMOS
Ordenador de Despesas

Dias: 03/06/2022 e 06/06/2022

(SIASGnet - 02/06/2022) 160033-00001-2022NE000001

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025000973202267. Objeto: Aquisição de insumos e instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda de Música do 28º Batalhão de Caçadores. Total de Itens Licitados: 191. Edital: 03/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Ten. Jansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, 18 do Forte - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO D AVILA XAVIER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/06/2022) 160454-00001-2022NE000001

7ª REGIÃO MILITAR**RESULTADO DE JULGAMENTO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Comando da 7ª Região Militar torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços 02/2022. Foi vencedora a empresa AWG ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.975.997/0001-02 com valor de R\$1.278.232,06. Fica estabelecido a partir desta publicação o prazo para interposição de recurso à luz do art 109 da Lei 8.666/93 e do item 11 do edital.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 02/06/2022)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE**

Nº Processo: 64583.015895/2017-11. Inexigibilidade Nº 01/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 01.050.827/0001-72 - GASTRO.PE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de diagnósticos endoscópicos. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 30/05/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 91.008,00. Data de Assinatura: 30/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 64583.000182/2020-40.

Pregão, Nº 63/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa. Vigência: 15/04/2022 a 15/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.313,42. Data de Assinatura: 14/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

7ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160198

Nº Processo: 64453000499202223. Objeto: Eventual aquisição de ração e sal equinos para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimentos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 03/06/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estillac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

VINICIUS DE MORAES CUNHA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/06/2022) 160198-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**
PREGÃO Nº 4/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64361012128202132, publicada no D.O.U de 31/03/2022. Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de serviço de impressão corporativa (outsourcing de impressão) para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e Unidades Vinculadas. Novo Edital: 03/06/2022 das 09h30 às 11h30 e de 13h00 às 15h30. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire N° 198 Várzea - RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO JOSE DE MOURA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 02/06/2022) 160225-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado ADJUDICOU e HOMOLOGOU em 02 de junho de 2022, a Tomada de Preços nº 01/2022 - NUP : 64028.004528/2021-65, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforço na rede elétrica do pavilhão de comando e administrativo do 4º Batalhão de Comunicações, para empresa adjudicatária G2 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ 09.14.5367/0001-78, pelo valor de R\$ 220.559,74.

FRANCISCO JOSE DE MOURA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 02/06/2022)

10ª REGIÃO MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM**

Nº Processo: 64305.058862/2021-12. Pregão Nº 1/2021. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 02.937.087/0001-53 - LOCAFRIOS EIRELI. Objeto: Aquisição e quantitativo de subsistência - QS nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo A do edital. Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/02/2022 a 22/09/2022. Valor Total: R\$ 35.910,00. Data de Assinatura: 22/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste do valor do Termo de Contrato Nº 042/2020 em R\$ 3.530,57 (três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta sete centavos).

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160050

Nº Processo: 64579002585202254. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gases medicinais com o fornecimento de tanque e cilindros em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos em comodato e eventual troca de equipamento(s), visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 03/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500 - Aldeota, Aldeota - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Total de itens: 06 (seis). O edital encontra-se disponível no site www.gov.br/compras/pt-br.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIASGnet - 02/06/2022) 160050-00001-2022NE000001

10ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160049 - 10ª D SUP**

Nº Processo: 64456.001878/2022-19.

Inexigibilidade Nº 2/2022. Contratante: 10ª DEPOSITO DE SUPRIMENTO.

Contratado: 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. Objeto: Publicidade legal impressa e/ou eletrônica.

Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 23/05/2022 a 23/05/2023. Valor Total: R\$ 45.000,00. Data de Assinatura: 23/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2022

O 10º Depósito de Suprimento, torna público o resultado do Pregão Eletrônico e ATA SRP nº 072022, tendo como vencedoras as seguintes empresas: CNPJ: 26.194.954/0001-76 - ELOART METAIS LTDA, item: 01; Perfazendo um Valor da ATA: R\$ 22.350,00; CNPJ: 40.223.106/0001-79 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, item: 02; Perfazendo um Valor da ATA: R\$ 2.860,50; CNPJ: 15.427.573/0001-73 - FUTURE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA., item: 03; Perfazendo um Valor da ATA: R\$ 2.199,00; Responsável pelo julgamento: LUIZ PAULO DA SILVA BARBOSA - CAP - Pregoeiro

PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 02/06/2022) 160049-00001-2022NE000001



Itens – Item 1.

De fato, os itens ora licitados são Pacotes de Ração Animal e Dosagem de componentes (Fósforo – 90g), porém, contrariando o que traz o objeto do pregão, não só de produtos são os itens do edital, pois eles são produzidos por materiais oriundos da indústria de papel e celulose, outros oriundos da indústria química e de alimentos para animais, que em função de suas atividades, estão sujeitas as normas de controle ambiental.

Trata-se de atividade potencialmente poluidora, de acordo com o constante do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22/12/1997, de acordo também com a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

III - DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

III.1 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Impugnante, ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de algumas irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem excluídas e/ou alteradas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

O Edital do Pregão em epígrafe deixou de exigir, para os itens advindos da produção de materiais oriundos da indústria de papel e celulose, outros oriundos da indústria química e de alimentos para animais, a necessária e obrigatória licença ambiental ou Licença de Operação (LO), conforme especificado no art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA como condição de habilitação ao certame licitatório:

Resolução CONAMA 237/1997:

Art. 2º: A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

REF.: Pedido de Impugnação – INTERPÔE.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

VB COMÉRCIO - ME,
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Brasília-DF em SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO, CASA 24, Brasília-DF, inscrita no CNPJ Nº 40.818.729/0001-94, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19 c/c no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e, principalmente, item 23.1, do Instrumento Convocatório, apresentar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 15 de junho de 2022, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 3 (três) dias úteis previsto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 24.1 do edital do Pregão em referência.

Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (grifo nosso)

Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022:

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Eletrônico em referência tem por objeto aquisição de Ração Animal.
Edital - 1. DO OBJETO (**ESTÁ DESCRITO ERRONEAMENTE DO EDITAL**). Relação de

dependência de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis (grifo nosso)

Lei nº 6.938, de 31/08/1981:

Art. 10º. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de **recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores** ou capazes, sob qualquer forma, de causar **degradação ambiental dependem de prévio licenciamento ambiental.** (grifo nosso)

Conforme acima exposto, a empresa do ramo do objeto licitado deverá, obrigatoriamente, apresentar tal licença ambiental. Cabe ressaltar que, tendo em vista que a licitante poderá simplesmente comercializar o produto, mas considerando que, em sua proposta comercial deverá mencionar a marca e o fabricante do material, a exigência acima mencionada deverá, então, ser cumpridas pelo fabricante indicado. Sendo assim a referida licença deverá ser apresentada em nome do fabricante.

Caso o cadastramento a que se refere a alínea anterior, não seja aplicável à licitante, esta deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório (ANEXO V).

O Edital do Pregão em epígrafe também deixou de exigir, para os itens advindos da produção de materiais oriundos da indústria de papel e celulose, outros oriundos de indústria química e de alimentos para animais, o necessário e obrigatório Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata.

O atendimento de requisitos previstos em lei especial é uma obrigação das empresas do ramo do objeto ora licitado, sendo assim, não constitui uma condição restritiva ao caráter competitivo do certame, pois o fato de determinada empresa não possuir o certificado em questão, tão somente caracteriza a desobediência aos ditames legais, condição essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Nesta sara, mister se faz ressaltar que a Lei Federal nº 8.666/93, materializa, entre outros, determinados princípios, de forma expressa e imperativa, não podendo o administrador furtar-se a observá-los integralmente, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação em vigor. Com efeito, assim dispõe o referido Diploma Legal, verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório** (desde que observados os pré-requisitos formais e materiais exigidos em lei), do julgamento objetivo e dos que **lhe são correlatos**. (grifos nossos)

A presente impugnação apresenta questão pontual que vicia o ato convocatório caso o vencedor não possua os requisitos comprovando a qualificação técnica da futura contratada, conforme previsto no inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.666/93, bem como o atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010:

Lei nº 8.666/1993:

[...]

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

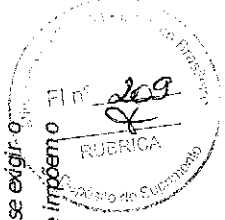
IV - prova de atendimento de **requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso. [...]

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010

Art. 1º. Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional **deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.**

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o instrumento convocatório deverá formular as **exigências de natureza ambiental** de forma a não frustrar a competitividade. (grifos nossos)

Faz-se oportuno também destacar que, de acordo com o Acórdão nº 247/2009-TCU-Plenário, restou assente que "o cumprimento da legislação ambiental deve ser verificado ainda na fase de habilitação dos licitantes, conforme os artigos 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993 [...]. A lei não previu outro momento para se exigir o cumprimento de leis específicas (como as ambientais), nem para aquelas que impõem o cumprimento de certas condições para o funcionamento da licitante".



Ainda em tempo, destacamos os princípios dos pregões em sua forma eletrônica, regido pelo Art. 2º do Decreto nº 10.024, de 20/10/2019:

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. (grifos nossos)

Vale ainda salientar que no caso em questão dos tipos de produtos que o Edital pede, é de suma importância as certificações:

- CERTIFICAÇÃO GMP+ (GMP PLUS): Que integra requisitos de gerenciamento de qualidade ISO, HACCP e outros elementos. Ele define condições relacionadas às instalações de produção de alimentos para animais, armazenamento, transporte, comércio etc. O GMP+ também define condições claras, para garantir a segurança e a sustentabilidade dos alimentos e os organismos de certificação podem realizar auditorias independentes. Obter a certificação GMP+ fornece garantia adicional para todas as partes interessadas na ração.

- CERTIFICAÇÃO FAMI-QS: O sistema de qualidade e segurança para ingredientes alimentares especiais e suas misturas. Abordando a segurança, a qualidade e a conformidade regulamentar dos ingredientes especiais para alimentos para animais e suas misturas. Exigir a obrigatoriedade deste certificado minimiza o risco de ingredientes de ração especiais inseguros e suas misturas que entram na ração e na cadeia alimentar, permite que os operadores implementem o Regulamento de Higiene Alimentar (1831/2005 / EC) e forneça medidas que ajudam a atender a outros requisitos regulatórios de segurança de alimentos para animais.

Portanto, no Edital em questão não consta a obrigatoriedade de comprovar tais certificações na aquisição da ração, visando o controle ambiental da forma como são produzidas as rações e também um cuidado em relação aos animais, trazendo segurança para eles.

III.2 - DA AUSÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO

Referente ao pregão em epígrafe, para futura e eventual aquisição parcelada, conforme necessidade de dispositivos de proteção, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda que possibilite a não obrigatoriedade da compra/contratação nos termos da Lei 14.133/2021, a doutrina e a jurisprudência já entendem como boa prática a fixação de quantitativo mínimo a ser adquirido, a cada pedido que eventualmente venha a ser efetuado.

Isso possibilita uma melhor alocação dos custos logísticos na elaboração da proposta, proporcionando maior transparência e segurança jurídica na disputa da licitação.

Todavia, equivocou-se a Administração Pública ao elaborar tal ato administrativo e estipular um pedido mínimo inviável dos quantitativos do objeto, motivo pelo qual oportuno a presente impugnação.

Em análise feita ao Edital e Termo de Referência vislumbra-se a existência de quantitativos mínimos inviáveis de aquisição a cada pedido dos produtos, o que contraria inclusive, os princípios norteadores da Administração Pública e procedimento licitatório

Cabe indagar: como adimplir o contrato de entrega parcelada de materiais, pelo prazo de 12 meses, de acordo com a necessidade da empresa contratante, delimitando quantitativos mínimos muito inferiores, onde a contratada poderá ter um prejuízo por conta do valor de frete e questões de logística, para entregar os produtos? Como se comprometer a uma entrega com número mínimo inviável a cada pedido, onde o frete fica mais caro que o próprio produto? Como o licitante poderá programar-se e ofertar o menor preço se não há parâmetros para embasamento de sua proposta?

Em outro norte, a ausência de parâmetros precisos ou ao menos numa quantidade adequada também poderá acarretar prejuízos não somente ao licitante, mas a Administração Pública, pois a ocorrência do exemplo acima referenciado, levaria aos licitantes ofertarem propostas não contabilizando o quantitativo máximo estimado, mas sim a UNIDADE, isso levará a preços extremamente altos, não possibilitará propostas baseadas em economia de

escala, levando o ente público à escolha da proposta menos vantajosa para este.

Desta forma, a prática irregular, contida no edital e/ou termo de referência, afetando-se a quantidade total da necessidade do produto estipulando quantitativos mínimos inexequíveis a serem solicitados por pedido, deve ser rechaçada dos atos convocatórios, por trazer em si conduta prejudicial às empresas privadas, bem como ameaça ao equilíbrio financeiro destas, em virtude de inexistência de parâmetro para cotação, encontrando-se totalmente fragilizadas ao fiel cumprimento do contrato a ser avençado, motivo pelo qual, com toda certeza, não suportarão o encargo de manter o preço registrado, além de configurar restrição à competição.

Nesta seara, o professor e jurista Jessé T. Pereira Junior e Maristela R. Dotti, em Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas traz:

"Sem a estipulação das quantidades mínima e máxima para cada requisição, o particular estará diante de dilema econômico inevitável, pois seus custos serão diversos em função das quantidades. O resultado será a cotação por preços médios. Logo, sempre que a Administração formular requisição de dimensão maior do que a do consumo provável, acabará pagando valor superior ao que poderia ter obtido, se o licitante dispusesse de informação sobre o quantitativo efetivamente provável de ser solicitado e fornecido no prazo de vigência da ata". Belo Horizonte: Fórum 2008. p. 513

Ou seja, ofertar o menor preço com base em quantidades totais contidas no edital, e seguidamente, ser surpreendido pela Administração Pública com exigências de pedidos parcelados de tiragens mínimas e inferiores, fere a realidade do próprio preço registrado pelo licitante vencedor, que não atribuiu àquela diminuta quantidade aquele módico valor, pois atribuiu valor apenas a total (máxima) quantidade requerida (preço da quantidade máxima).

A informação que precisa ser fornecida é, ainda que o órgão não possua obrigatoriedade de compra e contratação em licitações por registro de preços, que caso venha a soliditar, se comprometer a um quantitativo mínimo exequível POR PEDIDO.

Sabe-se que não há a obrigatoriedade de compra no Sistema de Registro de Preços,

mas corroborando com a tese ventilada nesta Impugnação, encontram-se as fatias jurisprudências ora colacionadas. Vejamos o voto do Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Acórdão 4411/2010 2ª Câmara - TCU:

"17.3 Nesse contexto, ainda que a essência do registro seja permitir aquisições prontamente, à medida que for surgindo a necessidade dos produtos/serviços para a Administração, o TCU possui jurisprudência no sentido de que a licitação deve estabelecer valores mínimos e máximos para os itens licitados, a exemplo dos Acórdãos 991/2009 e nº 1100/2007, ambos do Plenário".

Do voto que embasou este último pode-se transcrever os seguintes trechos colhidos da doutrina (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"(...) Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho. Para tanto, tem de estabelecer lotes mínimos que permitam aos potenciais interessados formular a proposta mais vantajosa. Por outro lado, a fixação de quantitativos máximos é imposição essencial, derivada das normas orientadoras do princípio da isonomia e da economicidade".

"17.4 Assim, como o registro de preços realizado pelo ME prevê a contratação dos mais diversos itens de serviços gráficos, caberia ao ministério, com base em suas expectativas de consumo para o período de vigência da ata, ter estimado no edital as quantidades mínimas e máximas de demanda de cada produto, até para que os licitantes interessados, com base em possíveis ganhos de escala, pudessem melhor formular seus preços".

No mesmo sentido, segue ACÓRDÃO Nº 4411/2010, TCU 2ª Câmara 1. Processo TC-013.365/2010-0 (com 1 volume e 1 anexo):

"9.2.1. à falta constatada no edital de Pregão Eletrônico 15/2010, relativamente à ausência de previsão de quantitativos mínimos e máximos dos produtos/serviços a serem adquiridos durante a vigência da respectiva ata de registro de preços (estimativa) (...)" É imperioso determinar os quantitativos máximos cuja aquisição se prevê no período de um ano. Mas, além disso, deverão estabelecer-se os quantitativos para cada aquisição individual. Por outro lado, não se pode admitir

formulação genérica para os lotes. Não será válida previsão de que os quantitativos em cada aquisição serão fixados discricionariamente, sem qualquer limite, pela Administração. Será defeituoso, por exemplo, o edital que estabelecer que a Administração poderá requisitar o fornecimento de lotes entre um quilograma e dez toneladas. Ora, isso inviabiliza a formação de preços, alertando os fornecedores diligentes e estímulos os imprudentes, além de ter outros efeitos”.

Ainda, cabe ressaltar o que traz o Acórdão 1054/2014-P (ANALISE TÉCNICA):

“1.5.12. Não é admissível ao gestor público superestimar quantitativos no âmbito do sistema de registro de preços com intuito de obter um ajuste mais vantajoso para a Administração, utilizando-se de forma astuciosa da faculdade de realizar contratações parciais ou, ainda, de sequer realizá-las. Tal atitude afronta os princípios da boa-fé e da confiança, uma vez que induz a empresa fornecedora a falsa expectativa de contratação e, ainda, pode frustrar a competitividade do certame, ao inibir a participação de fornecedores capazes de oferecer quantitativos menores do que o item a ser adquirido”. Com base no exposto até aqui, fica claro e evidente que este órgão precisa indicar de forma clara e objetiva um quantitativo mínimo que será respeitado a cada pedido”.

Pelo posicionamento do TCU através dos Acórdãos colacionados acima, é cristalina a necessidade de demonstrar através dos termos de referência o quantitativo previsível e real, com quantitativos mínimos e máximos a serem solicitados por pedido, justificado pela quantidade de pessoas que serão alcançadas pelas campanhas a serem realizadas.

Em suma, o sistema de registro de preços não pode gerar a ampliação dos custos de transação para o particular. A incerteza sobre quantitativos mínimos em relação aos pedidos se reflete no afastamento dos empresários sãos e na elevação dos preços ofertados à Administração.

Isto porque a implantação do SRP em um órgão, dependendo de suas dimensões, pode afetar profundamente o mercado, na medida em que se exige um compromisso efetivo de ambas as partes, cuja essência em termos de ajuste repousa apenas na garantia do preço e sua possibilidade de apenas exonerar o licitante vencedor se houver desequilíbrio na relação

econômico-financeira.

Desta feita, o Sistema de Registro de Preços SRP, para funcionar, deve apresentar informações fundamentais para o licitante, a fim de que ele conheça as margens de razoabilidade do planejamento.

III.3 – ERRO NO OBJETO DO EDITAL

O Art. 40 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que estará em vigor até 1º de Abril de 2023, dispõe sobre o que o Edital deverá obrigatoriamente conter, entre esses pré-requisitos está em seu inciso I, está o objeto da licitação, que deve estar descrito de forma sucinta e clara no Edital.

Contudo, no Edital em questão do Pregão 05/2022, o objeto está em desacordo com todos os outros documentos da Licitação em questão, pois a relação de itens, o Termo de Referência, a Minuta e os demais documentos contidos no arquivo do Pregão, estão descrevendo o objeto como: **Item 1 - Ração Animal Ingredientes:** Melão 6, Lisina 0,5, Espécie Animal: Equínos, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,5 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 8 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,4 PER, Dosagem Mínima Proteína: 12 PER, Tipo: Extrusada; **Item 2 - Dosagem Componentes:** 90 G Fósforo, Aplicação: Equínos, porém no EDITAL em questão que está claramente equivocado nesta questão descreve o objeto da licitação como: **Aquisição de roupas de cama e banho.**

Portanto, o Edital deve ser corrigido para que dê prosseguimento no Pregão, pois estamos falando do principal instrumento que rege todas as informações e atos de uma licitação.

IV – DA JURISPRUDÊNCIA

Quanto a sustentabilidade ambiental, podemos mencionar, como exemplos, três licitações realizadas pelo Comando da Aeronáutica e uma realizada também pelo Comando do Exército, órgãos da Esfera Federal, onde foram estabelecidas as mesmas exigências em cumprimento ao contido no inc. IV art. 30 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa IBAMA

nº 11, de 13 de abril de 2018, artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como a apresentação da licença ambiental de que trata a Resolução CONAMA nº 237/1997

- a) Pregão 45/2017, do Grupamento de Apoio Logístico, cujo objeto era aquisição de itens de fardamento, cuja exigência se deu para os itens metálicos e calçados (item 1.3 do Termo de Referência anexo ao Edital); e
- b) Pregão 17/2020, do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, cujo objeto é aquisição de medalhas militares (item 1.2.2 do Termo de Referência anexo ao Edital); e
- c) Pregão 36/2018, do Gabinete do Comandante do Exército, cujo objeto é aquisição de material Institucional (item 1 do Edital) e vários itens são idênticos aos em tela

V - DO PEDIDO

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Entende-se por correção do ato convocatório:

- A) A inclusão da exigência de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP);
- B) Inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade válido da licença ambiental válida, nos termos do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22/12/1997, da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 e do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- C) A obrigatoriedade de comprovar que os produtos têm as certificações CERTIFICAÇÃO GMP+ (GMP PLUS) e CERTIFICAÇÃO FAMI-QS;
- D) Pedir-se ainda, inclusão da exigência da obrigatoria licença ambiental ou Licença de Operação (LO), conforme especificado no art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução

CONAMA como condição de habilitação ao certame licitatório;

- E) Que seja especificado um quantitativo mínimo exequível a ser respeitado por cada pedido/nota de empenho;
- F) Que seja corrigido o objeto em questão no EDITAL em conformidade com o Art. 40, I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 15/06/2022, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo à esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da Lei Federal nº 10.520/2002 ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a iminência da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Termos em que,

Peço deferimento.

Brasília-DF, 10 de junho de 2022.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Recife/PE, 14 de junho 2022.

PROCESSO: 64453.000499/2022-23

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – 7º D Sup

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E SAL EQUINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

IMPUGNANTE: VB COMÉRCIO – ME (CNPJ: 40.818.729/0001-94)

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Pedido de IMPUGNAÇÃO, recebida via e-mail, por esta Organização Militar, em

10 de junho de 2022, interposta pela empresa **VB COMÉRCIO – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.818.729/0001-94, com estabelecimento em Setor Habitacional Jardim Botânico, casa 24, Brasília-DF, contra os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 – 7º D Sup, para aquisição de ração e sal equinos para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento como Órgão Provedor.

O art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

Dessa forma, dado que a publicação do Edital ocorreu no dia 03 de junho de 2022, com previsão de abertura do certame dia 15 de junho de 2022, tem-se que o pedido de impugnação é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

II – DAS ALEGAÇÕES

A empresa **VB COMÉRCIO – ME**, apresentou pedido de impugnação do Edital nos seguintes termos:

I – Solicitou a inclusão da exigência de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);

II – Solicitou inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade válido da licença ambiental válida, nos termos do Anexo I da Resolução CONAMA



nº 237, de 22/12/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22/12/1997, da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 e do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

III - Por fim, solicitou a obrigatoriedade de comprovar que os produtos têm as certificações CERTIFICAÇÃO GMP+ (GMP PLUS) e CERTIFICAÇÃO FAMI-QS:

III – DO MÉRITO

Analisando o pedido de impugnação apresentado pela empresa **VB COMÉRCIO – ME**, sob a luz da legislação aplicável e das especificações constantes do edital, passa-se a discorrer sobre os argumentos apresentados.

Sobre a alegação elencadas no item “I” em que a licitante solicitou a inclusão da exigência de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), foi considerado procedente o referido pleito, após estudo dos autos do processo, e será corrigido, em tempo, conforme legislações vigentes.

Além disso, sobre o item “II”, em que a licitante solicitou inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade válido da licença ambiental válida, nos termos do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22/12/1997, da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 e do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, também foi considerado procedente o referido pleito, após estudo dos autos do processo, e, da mesma forma, será corrigido, em tempo, conforme legislações vigentes.

Já de acordo com o pleito realizado por meio do item III, em que a licitante Por fim, solicitou a obrigatoriedade de comprovar que os produtos têm as certificações CERTIFICAÇÃO GMP+ (GMP PLUS) e CERTIFICAÇÃO FAMI-QS, é importante fazer referência ao Acórdão do TCU - nº 1292/2003 – Plenário, em seu item 9.1.4, conforme se segue:

[...] “9.1.4. abstenha-se de exigir, em futuras licitações realizadas na modalidade pregão, certificados da série ISO 9000, em observância ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, e nas Decisões Plenárias nºs 020/1998 e 152/2000;” [...]

Junto a isso, também se observam outras decisões do TCU acerca do assunto, que corroboram com a decisão já firmada citada anteriormente, como a Decisão nº 152/2000 – Plenário, cujo relator foi o Min José Antônio B de Macedo, em que decide por: “abster-se de exigir Certificados da série ISO 9000, por frustrar o caráter competitivo da licitação”. Desta forma, para esta alegação, consideramos improcedente a solicitação da licitante.



Realizado estas considerações iniciais, e após estudos dos autos do processo em questão consideramos **procedente parcialmente** o referido pleito.

IV – DA CONCLUSÃO

Sendo assim, após apresentação das alegações suscitadas pela empresa **VB COMÉRCIO – ME**, conclui-se pela retificação do edital deste processo licitatório, que será republicado e, desta forma, definida uma nova data para abertura da sessão pública.

IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando as fundamentações aqui demonstradas, em homenagem aos princípios da legalidade e, principalmente, da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, decide-se por **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido de impugnação apresentado pela empresa **VB COMÉRCIO**.

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64453.000499/2022-23)

Torna-se público que o 7º Depósito de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado a Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/06/2022

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ração e sal equinos para atender as necessidades do 7º D Sup, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

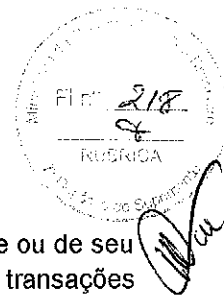
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1 e 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

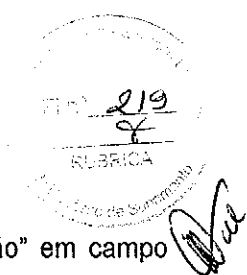
4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.



4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

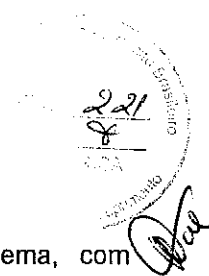
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

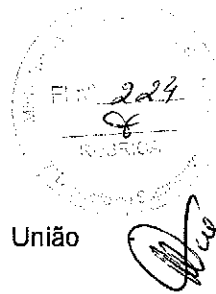
9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

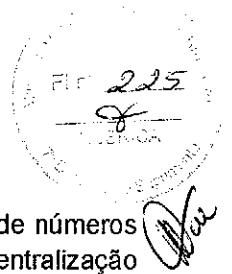
9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Para aqueles estabelecimentos que produzam, fabriquem, manipulem, fracionem, importem e comerciem produto destinado à alimentação animal deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em decorrência do disposto no art. 6º do Decreto 6296/2007 de 11 de dezembro de 2007 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), apresentando o referido registro junto ao órgão. Os estabelecimentos que apenas comercializem, armazenem ou distribuam produtos destinados à alimentação animal ficam isentos de registro, devendo, obrigatoriamente, cumprir as normas de higiene e segurança tais como estabelecidos no art. 8º do Decreto 6296/2007 de 11 de dezembro de 2007 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).

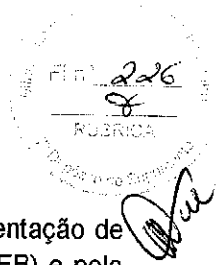
9.11.8. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

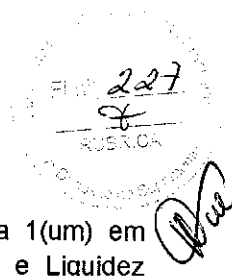
9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público);

9.14.1.1.2. Assinatura do responsável da empresa pública ou privada, emitente;

9.14.1.1.3. Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço, telefone quais foram os bens adquiridos e as quantidades;

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

228
86
9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para este fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

232
8
Muc

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

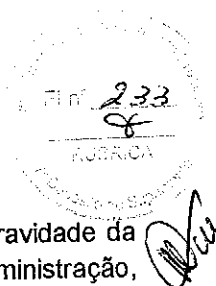
22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao7dsup@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Estillac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450, seção de aquisições, licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.org, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

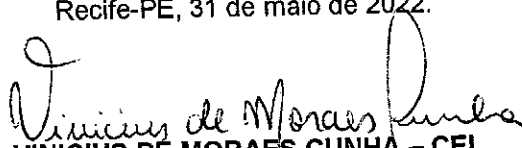
25.12.1.2. Anexo do Anexo I – Boletim Técnico nº 01/2019 – SGLRV/ D Abst

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

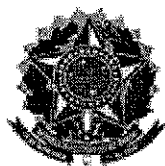
25.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta.

25.12.4. ANEXO IV – Termo Substitutivo do Contrato.

Recife-PE, 31 de maio de 2022.


VINICIUS DE MORAES CUNHA – CEL
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64453.00499/2022-23)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ração e sal equinos para atender as necessidades do 7º D Sup, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICA ÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE MÍNIMA	QUANTI DADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Ração comum Equino de Tropa, peletizada, ingredientes: mínimo de 12% de proteína bruta, máximo de 14% de fibra bruta, máximo de 7% de extrato de etéreo, máximo de 10% de matéria mineral, máximo de 3% de pó (desintegração), máximo de 3% de umidade, máximo de 20ppb de Aflatoxina, máximo de 5ppm de fumonisina, máximo de 1,4% de cálcio, mínimo de 0,7% de fósforo, mínimo de 0,8% de lisina e mínimo de 3000kcal/kg de energia digestível. Produto obtido de matérias-primas vegetais de boa qualidade, com adição de sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação em vigor, peletizada e industrializada em estabelecimento que possua as "Normas Higiênico-Sanitárias e boas práticas de elaboração" registrado no MAPA. Conforme descrição do item 3.1.4 ao item 3.1.4.5 (ração equina peletizada) do Boletim Técnico nº 01/2019 – SGLRV/D Abst.	452400	Saco 40 kg	50	400	127,73
2	Sal Mineralizado, mínimo: cálcio de 118g, fósforo 77g, zinco 3000mg, iodo 30mg, cobre 360g, cobalto 10mg, manganês 880mg e selênio 5mg. Identificação e número de registro do produto no MAPA. Conforme descrição do item 3.1.6 ao item 3.1.6.5 do Boletim Técnico nº 01/2019 – SGLRV/D Abst.	420915	Saco 25 kg	02	10	130,34

Handwritten signature

236
8

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo 30 (trinta) dias para o fornecimento dos bens, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e (30) dias para o pagamento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Para aqueles estabelecimentos que produzam, fabriquem, manipulem, fracionem, importem e comerciem produto destinado à alimentação animal deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em decorrência do disposto no art. 6º do Decreto 6296/2007 de 11 de dezembro de 2007 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), apresentando o referido registro junto ao órgão. Os estabelecimentos que apenas comercializem, armazenem ou distribuam produtos destinados à alimentação animal ficam isentos de registro, devendo, obrigatoriamente, cumprir as normas de higiene e segurança tais como estabelecidos no art. 8º do Decreto 6296/2007 de 11 de dezembro de 2007 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).

1.7. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

1.7.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

23.7
8

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (7º D Sup): Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro: Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8(oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de material de baixa complexidade e de entrega imediata.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e Impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público);

16.3.1.1.2. Assinatura do responsável da empresa pública ou privada, emitente;

16.3.1.1.3. Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço, telefone quais foram os bens adquiridos e as quantidades;

16.3.2. Para aqueles estabelecimentos que produzam, fabriquem, manipulem, fracionem, importem e comerciem produto destinado à alimentação animal deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em decorrência do

disposto no art. 6º do Decreto 6296/2007 de 11 de dezembro de 2007 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), apresentando o referido registro junto ao órgão. Os estabelecimentos que apenas comercializem, armazenem ou distribuam produtos destinados à alimentação animal ficam isentos de registro, devendo, obrigatoriamente, cumprir as normas de higiene e segurança tais como estabelecidos no art. 8º do Decreto 6296/2007 de 11 de dezembro de 2007 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).

16.3.3. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

16.3.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ 52.395,40 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 52.395,40.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. APÊNDICES.

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

19.1.1. Estudo Técnico Preliminar; e

19.1.2. Boletim Técnico nº 01/2019 – SGLRV / D Abst.

Recife-PE, 31 de maio de 2022.


VINÍCIUS MARQUES DA CUNHA VIEIRA BELLO – 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 160122 - 55 BI

Nº Processo: 64067.008916/2021-59.

Pregão Nº 17/2021. Contratante: 55 BATALHAO DE INFANTARIA.

Contratado: 38.614.505/0001-19 - NATALIA DA SILVA FERNANDES PESSOA 10358569648.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Fundamento Legal: MP 1.047/2021 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 13/06/2022 a 12/06/2023. Valor Total: R\$ 68.134,87. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE
INFANTARIA MOTORIZADAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160295

Nº Processo: 64303001579202210. Objeto: Contratação de empresa especializada em educação e realização de eventos, visando atender necessidade do Comando do Grupamento de Unidades Escola/ 9ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGs) das áreas geral, música e saúde do Exército Brasileiro, que ocorrerá no dia 4 de setembro de 2022, conforme calendário estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/06/2022 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Bernardo de Vasconcelos, Nº 1090, Realengo, Licit9bda@gmail.com - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160295-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANO DE UMA CASAGRANDE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/06/2022) 160295-00001-2022NE000001

2ª COMPANHIA DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160236 - 2ª CIA INF

Número do Contrato: 5/2021.

Nº Processo: 64430.000235/2021-57.

Inexigibilidade. Nº 2/2021. Contratante: 2ª COMPANHIA DE INFANTARIA. Contratado:

27.230.280/0001-80 - MED SAUDE SERVICOS DE INTERNACOES DOMICILIARES LTDA. Objeto:

Prestação de serviços de atenção domiciliar a saúde. Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 764.746,09. Data de Assinatura: 14/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022 - UASG 160113 - 4 B E CMB

Nº Processo: 64033.003878/2022-16.

Dispensa Nº 46/2022. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

Contratado: 23.122.344/0001-79 - IRGON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto:

Contratação de serviços para a manutenção nas instalações da organização militar.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 13/06/2022 a 13/12/2022. Valor Total: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 - UASG 160113

Nº Processo: 64033004274202297. Objeto: Credenciamento de ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE REABILITAÇÃO, conforme autorizado pelo art. 20 e seus Incisos I e II, do Decreto Nº 92.512, de 2 de abril de 1.986; Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Credenciamento de OCS/PSA prestação de serviços complementares de assistência à saúde, conforme art. 20 Dec 92.512/86 Declaração de Inexigibilidade em 10/06/2022. MARIO CABRAL DA SILVA FILHO. Od do 4º Bc Cmb. Ratificação em 13/06/2022. PAULO ALIPIO BRANCO VALENCA. Cmt da 4ª Rm. Valor Global: R\$ 24.784,80. CNPJ CONTRATADA : 09.377.298/0001-28 ZAMBRANAE ENOMOTO - ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

(SIDEI - 14/06/2022) 160113-00001-2022NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) -
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160252

Nº Processo: 65317001859202231. Objeto: Aquisição de material para expediente, limpeza e instrução, para o 1º Batalhão de Engenharia de Combate. Total de Itens Licitados: 160. Edital: 15/06/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Ruão 35 Santa Cruz, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160252-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDSON TIBURCIO DOS SANTOS JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/06/2022) 160252-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039004064202249. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios; destacamento/BR 226.. Total de Itens Licitados: 354. Edital: 15/06/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Tonhoca Dantas, 463 - Penedo, Penedo - Ceará/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ENZO KATO
Od do 1º Bec

(SIASGnet - 13/06/2022) 160339-00001-2022NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 160027 - 4º BEC

Nº Processo: 64042.002432/2020-55.

Pregão Nº 57/2020. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.

Contratado: 00.534.265/0001-70 - CIMEFORT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto:

Aquisição de cimento..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor

Total: R\$ 122.320,00. Data de Assinatura: 01/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042002115202249. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, material de embalagem, preparo e gás liquefeito de petróleo (GLP), visando atender as necessidades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, destacamento da Obra de Ferrovia de Integração Oeste/Leste (FIOL) e o PROFESP. Total de Itens Licitados: 216. Edital: 15/06/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00018-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/06/2022) 160027-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160036 - CMDO 6A RM

Número do Contrato: 13/2020.

Nº Processo: 64299.032088/2020-65.

Tomada de Preços. Nº 3/2020. Contratante: COMANDO 6 REGIÃO MILITAR. Contratado: 12.370.547/0001-68 - AMAC MANUTENCAO LTDA. Objeto: Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 139.570,48 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), que representa o percentual de 17,10% do valor inicial. Passando o valor total contratado para R\$ 955.639,07 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e sete centavos. Além de prorrogar o prazo da obra por mais 90 (noventa) dias, a contar de 21 de junho de 2022.. Vigência: 21/12/2020 a 20/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 816.068,59. Data de Assinatura: 14/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2022 - UASG 160039 - H GE SALVADOR

Nº Processo: 64585.004825/2022-76.

Inexigibilidade Nº 11/2022. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.

Contratado: 40.016.165/0001-76 - AZE SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prestação de

serviços de assistência médica e hospitalar, exames complementares e tratamentos.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 13/06/2022 a 13/06/2023. Valor

Total: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 27/2019.

Nº Processo: 64583.020013/2018-34.

Inexigibilidade. Nº 17/2018. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 09.032.626/0002-35 - AGFA DO BRASIL LTDA.. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de digitalização de imagens de raios-x, por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 12/12/2021 a 12/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 133.638,00. Data de Assinatura: 10/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2021).

7ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de ração e sal equinos para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimentos. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 15/06/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estillac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

VINICIUS DE MORAES CUNHA
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 14/06/2022) 160198-00001-2022NE000001





Comércio e Serviços



Natal/RN 29 de Junho de 2022.

AO

7. DEPOSITO DE SUPRIMENTO UASG 160198.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Pregão Eletrônico apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para os itens baixo do Pregão Eletrônico Nº 5/2022, conforme a seguir relacionado:

Item	Descrição do Item	Marca.	Fabricante	Und de medida.	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Ração comum Equino de Tropa, peletizada, ingredientes: mínimo de 12% de proteína bruta, máximo de 14% de fibra bruta, máximo de 7% de extrato de etéreo, máximo de 10% de material mineral, máximo de 3% de pó (desintegração), máximo de 3% de umidade, máximo de 20ppb de Aflatoxina, máximo de 5ppm de fumonisina, máximo de 1,4% de cálcio, mínimo de 0,7% de fósforo, mínimo de 0,8% de lisina e mínimo de 3000kcal/kg de energia digestível. Produto obtido de matérias-primas vegetais de boa qualidade, com adição de sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação em vigor, peletizada e industrializada em estabelecimento que possua as "Normas Higiênico-Sanitárias e boas práticas de elaboração" registrado no MAPA. Conforme descrição do item 3.1.4 ao item 3.1.4.5 (ração equina peletizada) do Boletim Técnico nº 01/2019 – SGLRV/D Abst.	DURANCHO	DURANCHO	Saco 40 Kg	400	111,40	44.560,00

W E D CONSTRUÇOES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:03968388000107

Assinado de forma digital por W E D
CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS
LTDA:03968388000107
Dados: 2022.06.29 10:00:45 -03'00'

RUA SERIDÓ, 519 – PETRÓPOLIS NATAL/RN – CEP: 59020-010
FONE: (84) 3033-1414/1919/99985-9660



Comércio e Serviços



Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta é: **R\$ 44.560,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais.)**.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 03.968.388/0001-07

OPTANTE PELO SIMPLES (X) SIM () NÃO

ME/EPP (X) SIM () NÃO

Endereço: Rua Seridó, 519. Petrópolis, Natal/RN. CEP: 59.020-010

Telefone: (84) 3033-1414

Banco: 237 Agência: 3070 Conta Corrente: 49878-5

E-mail: contato@wedservicos.com.br

Representante legal:

Deyvson Fernando Bezerra Nunes (Sócio Administrador)

CPF: 051.312.954-59 ID: 2093921 ITEP RN

Naturalidade: Natal/RN Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua Seridó, 519. Petrópolis, Natal/RN. CEP: 59.020-010

Celular: (84) 99985-9660

W E D CONSTRUCOES COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:03968388000107

Assinado de forma digital por W E D
CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS
LTDA:03968388000107
Dados: 2022.06.29 10:01:01 -03'00'

W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 03.968.388/0001-07



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.968.388/0001-07 DUNS®: 922891981
Razão Social: W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: W & D
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2022
FGTS	Validade:	06/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

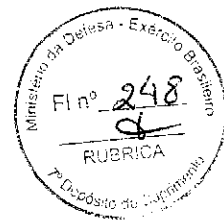
Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/07/2022
Receita Municipal	Validade:	14/07/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 09:20:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **03.968.388/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

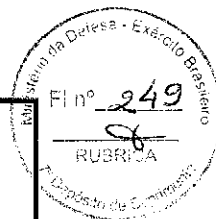
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.968.388/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W & D	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 24.24-5-01 - Produção de arames de aço 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERIDO	NÚMERO 519	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 59.020-010	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE@FNUNESFACTORING.COM.BR	TELEFONE (84) 3642-8250
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **13:32:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.968.388/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERIDO	NÚMERO 519	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 59.020-010	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE@FNUNESFACTORING.COM.BR	TELEFONE (84) 3642-8250
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **13:32:28** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
CONTRATO Nº 006/2022 - FUERN
DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022.
PROCESSO: 04410037.001011/2022-97
NOTA DE EMPENHO Nº: 2022NE000303

MOSSORÓ/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

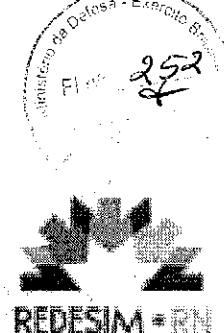
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada à Rua Seridó, nº 519, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.968.388/0001-07, entregou até a presente data, os itens abaixo relacionado para FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FUERN. CNPJ: 08.258.295/0001-02, com sede localizada na Br 110, Km 46, bairro Costa e Silva, CEP: 59.600-970, Mossoró-RN, e não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR
01	Ração irradiada para ratos e camundongos de laboratório (Produto destinado para a alimentação de ratos, camundongos e hamsters de laboratório). Produto extrusado em forma cilíndrica (Diâmetro entre 14 e 18 mm). Forma extrusada. Embalagens com 20 kgs.	UNID	30	R\$ 5.625,00
	TOTAL GERAL			R\$ 5.625,00


Erica Lopes de Lima
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio/PROAD
Portaria 0095/2018 GR/UERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W E D CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA			Protocolo: RNC2101265540		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24200323946	CNPJ 03.968.388/0001-07	Data de Ato Constitutivo 02/08/2000	Início de Atividade 02/08/2000		
Endereço Completo Rua SERIDO, Nº 519, PETROPOLIS - Natal/RN - CEP 59020-010					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS REFORMA DE IMOVEIS DE TERCEIROS MANUTENCAO E INSTALACAO HIDRAULICA E ELETRICA COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS COMERCIO VAREJISTA DE RACAO ANIMAL E PRODUTOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, INCLUSIVE DE CESTA BASICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA COMERCIO VAREJISA DE COLCHOES, ESTOFADOS E ASSEMBLHADOS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, TAIS REFRIGERADORES, FREEZER VERTICAIS E HORIZONTAIS, CONDICIONADOR DE AR, LAVADORAS DE ROUPAS, LAVADORAS DE LOUCA, SECADORAS, FORNO DE MICRO-ONDAS E FOGAO.					
Capital Social R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome FERNANDO LUIZ DA COSTA NUNES	CPF/CNPJ 108.655.194-04	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES	CPF/CNPJ 051.312.954-59	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome FERNANDO LUIZ DA COSTA NUNES	CPF 108.655.194-04	Término do mandato			
Nome DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES	CPF 051.312.954-59	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 05/08/2021 Número 20210525495 Ato/eventos 002/316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE					Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2021, às 14:16:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código Q3U2BMA7.



RNC2101265540

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.682.938.263



NOME
DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
002093921 ITER RN

CPF
051.312.954-59

DATA NASCIMENTO
03/07/1984

FILIAÇÃO
FERNANDO LUIZ DA COSTA NUNES
MÁRIA DO SOCORRO BEZERRA NUNES

PERMISSÃO
AC

ACC
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
84463343048

VALIDADE
25/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/08/2002

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
27/09/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11418643885
RN704224364

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



**CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS**

CERTIDÃO Nº: 0000360807

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

W & D CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 03.968.388/0001-07

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 14 de junho de 2022 às 09h28m.



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7º Depósito de Suprimento

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2022 (SRP)

Às 13:29 horas do dia 04 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64453000499202223, Pregão nº 00005/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Ração animal

Descrição Complementar: Ração Animal Ingredientes: Melaço 6, Lisina 0,5, Espécie Animal: Eqüinos, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,5 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 8 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,4 PER, Dosagem Mínima Proteína: 12 PER, Tipo: Extrusada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 127,7300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Saco 40,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 111,4000 e a quantidade de 400 Saco 40,00 KG.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2022 11:05:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.968.388/0001-07, Melhor lance: R\$ 111,4000
Homologado	04/07/2022 13:29:40	MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA	

Item: 2

Descrição: Sal Mineral

Descrição Complementar: Dosagem Componentes: 90 G Fósforo, Aplicação: Eqüinos,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 130,3400

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Saco 25,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	28/06/2022 14:05:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não haver proposta válida para o item.

Homologado

04/07/2022
13:29:49

MARCOS VICENTE DE
OLIVEIRA



Fim do documento

- O Ten Cel **MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA** passou a responder, em substituição ao Cel VINÍCIUS DE **MORAES CUNHA**, pelas funções de Chefe e Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento, no período de 04 JUL 22 à 18 JUL 22, cumulativamente com as funções que já exerce, por motivo de férias do referido Oficial.

Cel VINICIUS DE **MORAES CUNHA**
Ten Cel **MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA**



Em consequência:

- a) O Of substituído deverá reassumir suas funções/atribuições assim que se apresentar pronto na OM; e
- b) Interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

b. SUBTENENTES E SARGENTOS

1) FUNÇÃO - ASSUNÇÃO

- O militar em tela assumiu a função de Chefe do Pelotão de Obras da 2ª Cia Sup, desta OM, a contar de 04 JUL 22, cumulativamente com as funções que já exerce.

3º Sgt **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**

Em consequência:

- a) Cmt SU tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

2) FÉRIAS - CONCESSÃO

- Conforme informações constantes no DIEx nº 1852-2ª Cia Sup/7º D Sup, de 30 JUN 22, concedo ao militar nominado a primeira parcela de 15 (quinze) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2021, restando 15 (quinze) dias para serem gozados. Início: 04 JUL 22. Término: 18 JUL 22. Pronto na OM: 19 JUL 22.

3º Sgt **RODRIGO TOMAZ FERREIRA**

Em consequência:

- a) S1, SPP, Cmt SU e interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

- Conforme informações constantes no DIEx nº 1490-2ª Cia Sup/7º D Sup, de 31 MAIO 22, concedo ao militar nominado a segunda parcela de 15 (quinze) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2021. Início: 04 JUL 22. Término: 18 JUL 22. Pronto na OM: 19 JUL 22.

S Ten **HAYMAR JANSEN DOS SANTOS TRAJANO DA SILVA**

Em consequência:

- a) S1, SPP, Cmt SU e interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

[Assinatura]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2022**

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020, publicada no D.O.U. 109, de 9 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.534.147-95, portador da Carteira de Identidade nº 020474674-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022**, processo administrativo nº 64453.000499/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ração e sal equinos visando atender as necessidades do 7º D Sup, especificados no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	03.968.388/0001-07 - W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Rua Seridó, 519 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-010 Fones (84) 3033.1414 / 3033.1919 / 99985-9660 – E-mail: contato@wedsestudos.com.br				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ração comum Equino de Tropa, peletizada, ingredientes: mínimo de 12% de proteína bruta, máximo de 14% de fibra bruta, máximo de 7% de extrato de etéreo, máximo de 10% de matéria mineral, máximo de 3% de pó (desintegração), máximo de 3% de umidade, máximo de 20ppb de Aflatoxina, máximo de 5ppm de	Saco 40 kg	400	R\$ 111,40	R\$ 44.560,00

fumonisina, máximo de 1,4% de cálcio, mínimo de 0,7% de fósforo, mínimo de 0,8% de lisina e mínimo de 3000kcal/kg de energia digestível. Produto obtido de matérias-primas vegetais de boa qualidade, com adição de sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação em vigor, peletizada e industrializada em estabelecimento que possua as "Normas Higiênico-Sanitárias e boas práticas de elaboração" registrado no MAPA. Conforme descrição do item 3.1.4 ao item 3.1.4.5 (ração equina peletizada) do Boletim Técnico nº 01/2019 – SGLRV/D Abst.				
VALOR TOTAL R\$ 44.560,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

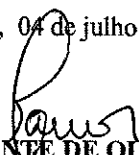


8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, PE, 04 de julho de 2022


MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA – TC
Ordenador de despesas do 7º D Sup SUBSTITUTO

W E D CONSTRUÇOES COMERCIO E
SERVICOS LTDA:03968388000107

Assinado de forma digital por W E D
CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS
LTDA:03968388000107
Dados: 2022.07.04 16:29:17 -03'00'

DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES
Representante da Empresa W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA